

O EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a existência de mais de 500 (quinhentos) processos de direito público nas quatro Câmaras de Direito Público da Capital deste Tribunal de Justiça, sem relatório lançado até a presente data, e que se encontram incluídos na META 2 CNJ;

Considerando a existência da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público com a finalidade de julgar os processos incluídos na META 2 CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a redistribuição dos processos de direito público incluídos na META 2 CNJ em tramitação perante o 2º grau, que estejam sem relatório lançado até a efetiva redistribuição, constantes dos acervos dos Desembargadores integrantes das quatro Câmaras de Direito Público da Capital do TJPE, para a 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, com vistas a priorizar o julgamento dos feitos em questão.

Art. 2º Determinar que a SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e o NUDIP - Núcleo de Distribuição e Informações Processuais tomem as providências cabíveis para o cumprimento do presente Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de dezembro de 2019.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **14 e 15 de dezembro de 2019**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Eurico de Barros Correia	Marco Antônio Cabral Maggi	14 e 15/DEZ/2019

Recife, 06 de dezembro de 2019.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 24 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa : Dispõe sobre a avaliação do total de processos físicos de infância e juventude distribuídos para as unidades judiciárias com competência de infância e juventude no âmbito do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco prevista na Instrução Normativa nº 31, de 07 de dezembro de 2018 .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe foi implantado em todas as unidades cíveis do Estado;

CONSIDERANDO que o sistema Judwin continua em uso para distribuição de novos processos físicos de competência da infância e juventude e criminais;

CONSIDERANDO que existem unidades judiciárias que passaram a receber processos eletrônicos do PJe e também continuam recebendo processos físicos de competência da infância e juventude;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Instrução Normativa nº 31, de 07 de dezembro de 2018, determinou que a equipe técnica do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico deverá avaliar o total de processos físicos de infância e juventude distribuídos para as unidades judiciárias com competência para processar e julgar estes feitos e enviar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação novo cálculo de reequilíbrio dos acumuladores de distribuição de cada unidade judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (Setic) que proceda com o incremento nos acumuladores de peso de acordo com o Anexo I da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 06 de dezembro de 2019.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

PRESIDENTE

ANEXO I

Unidade Judiciária	Processos físicos de infância distribuídos de 01/09 a 30/11/2019
3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima	19
2ª Vara Cível da Comarca de Araripina	10
2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim	25
3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe	25
3ª Vara Cível da Comarca de Carpina	43
2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá	40
2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu	33
2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca	26
2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro	21
2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira	22
2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro	19
3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata	23
2ª Vara Cível da Comarca Serra Talhada	47

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03 E 04.12.2019, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 380/2019-GDRM (Processo SEI nº 00045598-10.2019.8.17.8017) – **Exmo. Des. Roberto da Silva Maia** – ref. férias: “Autorizo”.

Ofício nº 074/2019-GD-LCBFRM (Processo SEI nº 00041536-89.2019.8.17.8017) – **Exmo. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – ref. férias: “Autorizo”.